



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas no Município de Terra Boa, para consulta e fiscalização eletrônica de dados e informações, e dá outras providências.**

Art. 1º É obrigatória a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em cada placa de obra pública municipal, de modo a possibilitar a consulta eletrônica de dados e informações sobre a obra, mediante acesso vinculado à página oficial da Administração Municipal na internet e Sistema de Consulta de Obras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Na base de dados das obras públicas deverão constar, para efeito de fiscalização e transparência na gestão pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico, com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas, inclusive quanto à necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, na forma desta Lei, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Sebastião Tomborelli", quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

**ARGEMIRO  
GARCIA JUNIOR**

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO GARCIA JUNIOR  
Dados: 2024.02.28 15:10:11 -03'00'

**ARGEMIRO GARCIA JÚNIOR  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

## Justificativa do Projeto de Lei que Obriga a Implantação de Código QR em Placas de Obra Pública no Município de Terra Boa

A transparência e a eficiência na gestão pública são elementos essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Nesse sentido, o projeto de lei propõe a obrigatoriedade da implantação de Código de Barras Bidimensional (Código QR) em cada placa de obra pública no Município de Terra Boa, Paraná. Essa medida visa proporcionar aos cidadãos acesso fácil e rápido a informações relevantes sobre as obras em andamento, promovendo a transparência e facilitando a fiscalização por parte da população.

### Justificativas:

- **Transparência:** A transparência na gestão pública é um princípio fundamental para garantir a prestação de contas e o controle social. A implantação de Código QR em placas de obra pública permitirá que os cidadãos tenham acesso imediato a informações detalhadas sobre a obra, como cronograma, orçamento, responsáveis, e outras informações pertinentes. Isso fortalecerá a transparência, possibilitando que os cidadãos acompanhem de perto o andamento das obras e exerçam seu papel de fiscalizadores.
- **Facilidade de Acesso à Informação:** O Código QR é uma ferramenta de fácil acesso e utilização, que permite aos cidadãos consultar informações por meio de seus dispositivos móveis, como smartphones e tablets. Ao disponibilizar informações sobre as obras de forma eletrônica e instantânea, eliminamos barreiras físicas e burocráticas, tornando o acesso à informação mais democrático e inclusivo.
- **Agilidade na Fiscalização:** Com o Código QR em cada placa de obra pública, os cidadãos poderão realizar a fiscalização de forma mais ágil e eficiente. Ao escanear o código, terão acesso imediato a dados atualizados sobre a obra, o que facilitará a identificação de eventuais irregularidades, a denúncia de problemas e a cobrança por providências por parte das autoridades responsáveis.
- **Redução de Custos e Desperdícios:** A transparência e a fiscalização efetiva das obras públicas contribuem para a redução de custos e desperdícios, evitando a má utilização de recursos públicos e garantindo a qualidade e a eficiência das obras realizadas. Com o acesso facilitado às informações sobre as obras, aumenta-se a probabilidade de identificar e corrigir eventuais desvios e irregularidades, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Diante da importância da transparência e da fiscalização na gestão pública, a implantação de Código QR em placas de obra pública no Município de Terra Boa é uma medida que se justifica plenamente, sem custos adicionais, uma vez que a utilização das placas já é obrigatória e, a inserção do Código QR será apenas mais um dado a ser incluído, não havendo, portanto, impacto financeiro a ser considerado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10**

Ao proporcionar acesso fácil e rápido a informações sobre as obras em andamento, fortalecemos a participação cidadã, promovemos a transparência e contribuímos para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos. Esperamos contar com o apoio dos Vereadores, de todos os setores da sociedade e dos órgãos competentes para a aprovação e implementação deste importante projeto de lei.